

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO: “A ATENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FRENTE AO TRABALHO INFANTIL”¹

Leonardo Vinicius Lima Velho²

Fábio Rijo Duarte³

RESUMO

O presente trabalho pretende ratificar a atuação da Organização Internacional do Trabalho no que tange a violação do trabalho decente, percebendo que esse braço das Nações Unidas busca a igualdade entre todas as pessoas do planeta. Neste contexto, questiona-se: por que ainda existe o trabalho infantil nos países? Trabalho infantil refere-se ao emprego de crianças em qualquer trabalho que as prive de sua infância, interfere na capacidade de frequentar a escola regularmente e considerado mentalmente, fisicamente, socialmente ou moralmente perigoso e prejudicial. Para tanto, foi estruturado em Dois capítulos, o primeiro trata sobre: A estruturação e a eficiência da Organização na esfera mundial e no Brasil, o segundo falara sobre: A exploração do trabalho Infantil e violação do conceito principal da organização que é o trabalho decente. Conclui-se que o assunto é de suma importância para a população mundial e preocupação no que diz respeito ao direito fundamental da criança que é a liberdade. Ao longo de sua elaboração pôde-se fazer o uso do método dedutivo em sua abordagem, de forma a organizar o raciocínio. Além disso, como procedimento consideram-se as fontes de investigação como técnicas bibliográficas. Como linha de pesquisa a amparar o estudo tem-se a de Multilateralismo e Transnacionalização do Direito.

Palavras-chave: Criança. Direito fundamental. Trabalho decente.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui a finalidade de ressaltar a importância da Organização Internacional do Trabalho dentro de suas atribuição e finalidade, comparando com o contexto e problemas atuais existentes relacionados ao trabalho infantil.

¹ Resumo referente para apresentação no ENTREMENTES, do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria/FADISMA.

² Aluno do 6º semestre de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA. E-mail: limavelho.lv@gmail.com.

³ Professor da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, do Curso de Direito. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Especialista em Metodologia da Educação no Ensino Superior pela Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. E-mail: fabio@fadisma.com.br.

O trabalho infantil ainda é existente nos âmbitos sociais em todos os 186 países que compõem a Organização Internacional do Trabalho (OIT), problema que viola a infância infantil e cria abalo psicológico na fase adulta.

A legislação em todo o mundo proíbe o trabalho infantil. Essas legislações não consideram todo o trabalho das crianças como trabalho infantil: As exceções incluem trabalho de artistas infantis, tarefas familiares, treinamento supervisionado, certas categorias de trabalho, como as de crianças Amish, algumas formas de trabalho infantil comum entre crianças de povos ameríndios e outros. O trabalho infantil ainda é uma das grandes preocupações da Organização Internacional do Trabalho por que viola a vida pessoal da criança e rompe com o conceito principal da organização que é o trabalho decente.

Para tanto, foi estruturado em Dois capítulos, o primeiro trata sobre: A estruturação e a eficiência da Organização na esfera mundial e no Brasil, o segundo falara sobre: A exploração do trabalho Infantil e violação do conceito principal da organização que é o trabalho decente. Ao longo de sua elaboração pôde-se fazer o uso do método dedutivo em sua abordagem, de forma a organizar o raciocínio. Além disso, como procedimento consideram-se as fontes de investigação como técnicas bibliográficas. Como linha de pesquisa a amparar o estudo tem-se a de Multilateralismo e Transnacionalização do Direito.

1 A ESTRUTURAÇÃO E A EFICIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO NA ESFERA MUNDIAL E NO BRASIL

A Organização Internacional do Trabalho fundada em 1919 é um dos braços das Nações Unidas com o objetivo de promover a justiça social através do trabalho decente, com atenção para que as normas internacionais do trabalho sejam cumpridas:

A missão da OIT é promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. Para a OIT, o trabalho decente é condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. (OIT, 2017)

Percebemos então que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) visa proporcionar condições dignas de trabalho para homens e mulheres. Igualdade e equidade também fazem parte da Organização, proporcionar “trabalho decente”:

O termo trabalho decente é na verdade um conceito formalizado pela OIT em 1999. Trata-se de uma referência à missão da agência, uma resposta aos desafios da globalização e os déficits das políticas em matéria de crescimento e emprego. Assim, o trabalho decente se tornou o objetivo central de todas as políticas e programas da OIT. (SANTIAGO, 2014)

A OIT tem sede em Genebra, Suíça, é composta por 186 estados-membros e mantém cerca de 40 escritórios pelo mundo. É a única organização internacional com representação tripartite, ou seja, que tem em sua administração o governo, os empregadores e os trabalhadores.

A OIT mantém representação no Brasil desde 1950, prestando assessoria em diversas áreas, executando projetos de cooperação técnica, além de promover mecanismos e processos de diálogo social. A atuação da OIT no Brasil tem se caracterizado por explorar temas vistos como essenciais no desenvolvimento social como a eliminação do trabalho infantil (que será aprofundado no próximo capítulo) e escravo, o combate à discriminação, a promoção dos direitos das pessoas com deficiência e portadores de HIV, a extensão dos mecanismos de proteção social aos trabalhadores da economia informal, e a redução dos acidentes e doenças ocupacionais.

2 A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E VIOLAÇÃO DO CONCEITO PRINCIPAL DA ORGANIZAÇÃO QUE É O TRABALHO DECENTE

O trabalho infantil priva crianças e adolescentes de uma infância normal, impedindo-os não só de frequentar a escola e estudar normalmente, mas também de desenvolver de maneira saudável todas as suas capacidades e habilidades. Antes de tudo, o trabalho infantil é uma grave violação dos direitos humanos e dos direitos e princípios fundamentais no trabalho, representando uma das principais antíteses do trabalho decente. “No Brasil atualmente existe 998 mil crianças que estão na situação de trabalho infantil.” (LIMA, 2019). Brasil assumiu internacionalmente o compromisso de erradicar o trabalho infantil até 2025, no entanto se

permanecer como está o país não vai conseguir alcançar a meta. O trabalho infantil é causa e efeito da pobreza e da ausência de oportunidades para desenvolver capacidades. Ele impacta o nível de desenvolvimento das nações e, muitas vezes, leva ao trabalho forçado na vida adulta. Por todas essas razões, a eliminação do trabalho infantil é uma das prioridades da OIT.

A efetividade da OIT no que se refere ao trabalho infantil é prioridade no que tange o trabalho decente, por que no momento em que essa forma forçada de trabalho for erradicada a continuação do mesmo não existirá, por exemplo: a criança quando forçada a trabalhar acaba não tendo outras oportunidades no futuro para o trabalho decente sendo que ela ficou toda a infância no trabalho ao invés de estar estudando ou aprendendo algo técnico que poderia ser usado no futuro para um trabalho digno.

A UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância, em inglês *United Nations Children's Fund*) é um órgão responsável por defender os direitos das crianças no mundo. Esse órgão foi fundado em 1946 e desde então tem contribuído para ações que incluem o desenvolvimento e os direitos das crianças. De acordo com a ONU (Organização das Nações Unidas), atualmente existem mais de 7 bilhões de crianças no mundo que estão incluídas na lista do trabalho infantil. No mundo, a prática de uso de mão de obra infantil é mais comum em países subdesenvolvidos, sobretudo dos continentes africano, americano e asiático.

Um dos grandes problemas sociais que afetam nosso país é o trabalho infantil. Segundo estatísticas do PNAD (2007), “1,2 milhões de crianças estão trabalhando na faixa etária de 5 a 13 anos.” Infelizmente, esses dados mostram a crua realidade do País. É comum ver nas ruas diversas crianças trabalhando nos semáforos, trens, etc. Elas deixam de frequentar a escola por razões que estão associadas a diversos problemas sociais, como a desestruturação familiar, a falta de renda, abandono, entre outros. Muitas delas trabalham no campo e desde cedo não recebem remuneração. Nesses casos, a fiscalização torna-se uma tarefa difícil. Atualmente, diversos programas trabalham em prol da melhoria desse panorama, do qual merece destaque o Peti (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil). No Brasil, o Nordeste é a região que mais apresenta a exploração laboral infantil. Cerca de 50% trabalham em fazendas e sítios. Vale notar que as crianças negras são o maior alvo do trabalho infantil no País.

CONCLUSÃO

Contudo, o processo de erradicação do trabalho infantil ainda é lento, o importante é que existe o apoio das Nações Unidas e ainda com uma organização toda estrutura para combater qualquer tipo de violação do trabalho decente. A OIT trabalha diariamente para que todas as pessoas sem diferença de cor, sexo, religião, capacidade física, etnias e etc... Tenham acesso ao trabalho de forma igual, portanto a atenção maior tem que visar erradicar o trabalho infantil para “cortar o mal pela raiz” e que para as novas gerações cresçam com oportunidades iguais no quesito de acesso a educação, cultura e saúde adequado. A sociedade também é responsável por esse avanço que deve ser ultrapassado assim buscando a mundialização e um futuro melhor para todas as crianças e futuros adultos do mundo.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Juliana. **O que é trabalho infantil?** Toda Matéria, 2018. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/trabalho-infantil/> Acesso em: jul. 2019.

LIMA, Mariana. **Brasil: 998 mil crianças estão em situação de trabalho infantil, segundo Inst. Bras. de Geografia e Estatística.** 2019. Disponível em: <https://www.business-humanrights.org/pt/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/brasil-998-mil-crian%C3%A7as-est%C3%A3o-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-trabalho-infantil-segundo-inst-bras-de-geografia-e-estat%C3%ADstica/> Acesso em: jul. 2019.

OIT. Brasil. **Conheça a OIT.** 2017. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/lang--pt/index.htm>. Acesso em: jul. 2019.

SANTIAGO, Emerson. **Organização Internacional do Trabalho.** Blog do Dr. Mesael, 2014. Disponível em: <https://blogdodrmesael.blogspot.com/2014/05/organizacao-internacional-do-trabalho.html> Acesso em: jul. 2019.